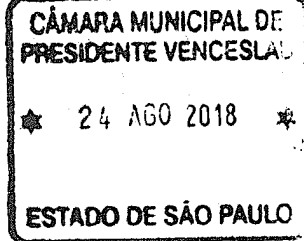




Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40



DECRETO Nº 069/2018 de 18/07/2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Orçamentária, que especifica e da outras providencias”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º.- Nos termos do inc I do art 4º da Lei 3.516 de 06/12/2017 e do art 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Pref Mun de P Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau				160.000,00
Unidade:	020.506	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Unidade:	021.202	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE		
348	18.544.0013-2.020	1	33.903.000 Material de Consumo	20.000,00
				-160.000,00
Unidade:	020.701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
141	10.301.0017-2.004	1	31.901.100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-160.000,00

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

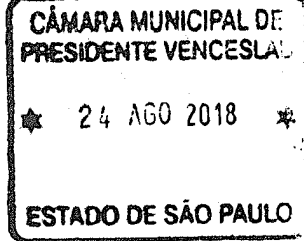
Art 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40



DECRETO Nº 069/2018 de 18/07/2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Orçamentária, que especifica e da outras providencias”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º.- Nos termos do inc I do art 4º da Lei 3.516 de 06/12/2017 e do art 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Pref Mun de P Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau				160.000,00	
Unidade:	020.506	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Unidade:	021.202	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE			
348	18.544.0013-2.020	1	33.903.000	Material de Consumo	20.000,00
					-160.000,00
Unidade:	020.701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
141	10.301.0017-2.004	1	31.901.100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-160.000,00

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrario.


JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal